

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE com sede na Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP 79100-510, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0003-92, neste ato representada pela Sra. Rosane de Brito Fernández Garcia Diretora-geral do *Campus* Campo Grande, nomeada pela Portaria nº 894 de 28 de abril de 2016, publicada no D.O.U em 29 de abril de 2016, inscrita no CPF sob o nº 813.537.741-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1.007.119/SEJUSP-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicada no D.O.U de 20/11/2019, processo administrativo n.º 23347.015159.2018-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, equipamentos e assinatura de licença de software Adobe Creative Cloud For Teams, por 12 meses, para atender as necessidades do setor Audiovisual-DIRGE-CG do IFMS campus Campo Grande, especificado no Termo de Referência, anexo I. do edital de *Pregão* nº 05/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Razão Social		CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636					
CNPJ		25.381.593/0001-04					
Email		sofiscomercio@hotmail.com					
Telefone		27-3075-5413					
Endereço		RUA ODETE PIRES NERY, 01, SL 104, COCAL, Vila Velha – ES – CEP. 29.105-720					
Representante (s)		CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE					
CPF		051.826.076-36					
Item	Desc	rição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
19	LUMINÁRIA		UNIDADE	4	R\$ 135,0000	R\$ 540,0000	

Marca: sou foto Fabricante: sou foto Modelo / Versão: rb60

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rebatedor Fotográfico Refletor e Difusor 5 em 1 Sou Foto O Rebatedor Fotográfico 5 em 1 Sou Foto é um acessório que irá auxiliar o fotógrafo na compensação de luz, onde muitas vezes é necessário equilibrar os tons ou ajustar as partes com sombreamentos nos modelos ou objetos, trazendo maior facilidade ao diminuir consideravelmente o trabalho nas edições de imagens. Estes rebatedores podem ser utilizados tanto em estúdios fotográficos com o auxílio de iluminadores artificiais, quanto também externamente com luz natural, o que irá variar dependendo da necessidade em cada criação ou cenário escolhido. Por ser um tipo de rebatedor 5 em 1, este modelo possui uma estrutura com capa reversível nas cores prata, dourado, branco, preto e um disco difusor com tecido branco translúcido em um aro metálico maleável que pode ser dobrado, ficando com cerca de 1/3 do tamanho original. Para começar a utilizá-lo, é somente necessário abrir a bag do rebatedor, retirando o mesmo e deixando-o abrir automaticamente, em seguida basta direcionar o mesmo contra a iluminação e provocar a reflexão da luz com a cor desejada. No caso de utilizar a superfície que está do lado contrário, basta abrir o zíper reversível, virar a capa do avesso, e fechar novamente o zíper. É importante ter as mais variadas opções durante um trabalho, porém também é importante saber quais as aplicações mais usuais. - Rebatedor dourado: cria uma sensação quente, de verão, que funciona bem com tons de pele; - Rebatedor prateado: aumenta os reflexos especulares e produz uma imagem de alto contraste. É perfeita para vídeo, fotos de produtos, e P&B fotografía; - Rebatedor preto: elimina reflexos indesejados ou tonalidades de cor; - Rebatedor branco: ressalta as cores neutras, funciona como um preenchimento da fonte de luz para fotos de produto e indoor / outdoor retratos; - Tela difusora: é usada para difundir a luz dura, produzindo uma ampla fonte de luz e um efeito suave e envolvente, ideal para retratos ao ar livre ou sempre que uma luz mais suave é





necessária. Características da Rebatedor Fotográfico Refletor e Difusor 5 em 1 Sou Foto Modelo: RB-5X1; Tipo: Rebatedor Fotográfico; Material/Composição: Alumínio e nylon; Medidas: Irá variar conforme modelo escolhido; Itens Inclusos: 1x Rebatedor Circular; 1x Estojo em nylon para transporte.

Total do Fornecedor:

R\$ 540,00

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFMS campus Campo Grande UASG: 158449.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UASG	Tipo	Quantidade
	158448 - INST.FED.DE ED.,CIENT.E TEC.DE MS/C.AQUIDAUAN	Participante	1
19	158449 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE	Gerenciadora	1
	158453 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MT/C.P.PORÃ	Participante	2

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





- 4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.





8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande/MS, 31,01,20

Representante Legal da Contratada
Cleidiane Batista De Andrade

CPF: 051.826.076-36

Bosane de Brito Fernandez Garcia

Ordenadora de Despesas

IFMS campus Campo Grande

Portaria nº 1.111, de 04 de outubro de 2019